

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREÂMBULO

OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo utilitário tipo UTV (Utility Task Vehicle), novo (zero quilômetro), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	92/2026
AMBIENTE ELETRÔNICO	Plataforma ComprasBR – www.comprasbr.com.br
RETIRADA DO EDITAL	Disponível gratuitamente no sistema ComprasBR (www.comprasbr.com.br), no PNCP e no sítio eletrônico do CISLIPA.
INÍCIO DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	16/04/2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)
FIM DO PRAZO DE ENVIO DE PROPOSTAS ELETRÔNICAS	28/04/2026, às 09:59 horas (horário de Brasília)
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO CERTAME	28/04/2026, às 10:00 horas (horário de Brasília)

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA** torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser processada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Complementar nº 123/2006, bem como demais legislações aplicáveis, mediante utilização de sistema eletrônico de contratações, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

As propostas deverão atender às especificações constantes deste instrumento convocatório e de seus anexos, sendo encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, após o devido credenciamento dos interessados no sistema adotado pela Administração e no cadastro de fornecedores pertinente.

A sessão pública do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico indicado no preâmbulo deste edital, na data e horário ali definidos, e será conduzida por pregoeiro designado, com o auxílio da equipe de apoio, devidamente nomeados pela autoridade competente.

1. DO OBJETO

- 1.1** A presente licitação tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo utilitário tipo UTV (Utility Task Vehicle), novo (zero quilômetro), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.** do Pregão Eletrônico nº 02/2026.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico adotado pelo CISLIPA, por meio da plataforma ComprasBR (www.comprasbr.com.br), e que atendam às condições de habilitação previstas neste Edital, possuindo acesso ao sistema e aptidão para participação em procedimentos eletrônicos, nos termos das regras da plataforma.;
- 2.2.** Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas que se enquadram na condição de empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
- 2.3.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na sessão pública do pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico;
- 2.5.** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.
- 2.6.** Não poderão participar desta licitação os fornecedores:
 - 2.6.1.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.6.3.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 2.6.4.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - c.1) O impedimento de que trata a alínea c) desta cláusula será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CISLIPA ou com agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, que participem do certame concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista;
- g) Agente público vinculado ao CISLIPA ou a qualquer dos entes consorciados que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- h) Pessoa física ou jurídica que esteja com o direito de licitar e contratar suspenso ou que tenha sido sancionada com impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;
- i) Pessoa física ou jurídica declarada inidônea por qualquer ente da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- j) Pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade competente, pregoeiro ou membros da equipe de apoio, bem como com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau;
- k) Pessoa jurídica cujos sócios, administradores ou empregados possuam vínculo funcional com o CISLIPA ou com os entes consorciados, quando caracterizado conflito de interesses;
- l) Situações que configurem conflito de interesses ou restrição à competitividade, devidamente motivadas pela autoridade competente, inclusive se identificadas no curso do certame;
- m) Pessoa física ou jurídica que se enquadre nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.5. Tenham sido proibidos pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude

de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

- 2.6.6.** Pessoa jurídica cujos sócios, administradores ou empregados possuam vínculo funcional ou contratual com o CISLIPA ou com quaisquer dos entes consorciados, quando caracterizado conflito de interesses;
- 2.6.7.** O impedimento previsto neste edital também será aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade de sanção a ela aplicada, inclusive em relação a empresas controladoras, controladas ou coligadas, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica;
- 2.6.8.** Demais hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 3.1.** O valor estimado da presente contratação é de **R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)**, correspondente à aquisição de **5 (cinco) unidades**, com **valor unitário estimado de R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)**.

4. DAS PROPOSTAS

- 4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, quando solicitado pelo pregoeiro.
- 4.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 4.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.5.** O pregoeiro poderá consultar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 4.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação.
- 4.7.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta.
- 4.9.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

- 4.10.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.10.1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

4.10.2. Valor unitário e valor total do item;

4.10.3. Descrição detalhada do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de Referência (anexo I deste Edital).

4.10.4. Os preços deverão ser apresentados considerando o fornecimento integral do objeto, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento das obrigações, conforme especificações do Termo de Referência.

4.10.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração posterior, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.11. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.11.1. Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam o licitante vencedor;

4.11.1.1. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

4.11.1.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

4.12. DO RISCO DA PROPOSTA.

4.12.1.1. O licitante deverá arcar com os riscos decorrentes de eventual equívoco na formulação de sua proposta, inclusive quanto aos custos necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas;

4.12.1.2. Eventuais ajustes somente serão admitidos nas hipóteses legalmente previstas na Lei nº 14.133/2021.

4.13. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá observar a inclusão dos encargos legais aplicáveis à sua condição, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.14. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 5.2.** O julgamento da habilitação se processará mediante a análise dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual e Sociedade Limitada Unipessoal – SLU”, conforme a Lei n. 13.874/19 e a Lei n. 14.195/2021;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou prova de sua isenção, se for o caso;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, como segue:
 - b.1) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e dívida ativa da União;
 - b.2) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda, devidamente ativo.

4.1.2.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.1.2.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

5.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovada a aprovação do plano de recuperação pelo juízo competente, apto a demonstrar a viabilidade econômica da empresa.
- a.2) No caso de sociedade simples ou não empresária, a certidão prevista na alínea “a” deverá ser substituída por certidão negativa de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.

5.2.4. A documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e técnica deverá ser apresentada pelo licitante por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame (ComprasBR), na forma e prazos estabelecidos neste Edital.

5.2.4.1. O licitante é responsável pela veracidade, validade e atualização dos documentos apresentados, podendo a Administração realizar diligências para verificação das informações, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021).

5.2.4.2. A Administração poderá consultar bases de dados oficiais para fins de confirmação da regularidade do licitante, quando disponíveis.

5.2.5. DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.2.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, conforme modelo constante do Anexo III, de que:

- a proposta foi elaborada de forma independente;
- a empresa conduz suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- não pratica atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico ComprasBR, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

6.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, realizar diligências para esclarecer dúvidas ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.3. Abertura das propostas: Na data e horário previstos, o sistema realizará a abertura automática das propostas, que serão ordenadas conforme os critérios estabelecidos no sistema.

- 6.3.1. Análise:** O Pregoeiro procederá à análise das propostas, verificando sua conformidade com as exigências do Edital e do Termo de Referência.
- 6.3.2.** Serão desclassificadas as propostas:
- Contiverem vícios insanáveis;
 - Não atendam às especificações técnicas constantes do edital e do Termo de Referência;
 - Apresentarem preços inexequíveis quando não comprovados após diligência ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 6.3.3.** A desclassificação será sempre motivada e registrada no sistema.
- 6.3.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 6.3.5.** O desempate será realizado conforme critérios legais (art. 60 da Lei nº 14.133/2021).
- 6.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5.** **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogação automática do tempo de disputa sempre que houver novo lance ofertado nos instantes finais, nos termos das regras do sistema eletrônico.**
- 6.6. Lances:** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.6.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6.2.** O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR DO ITEM**.
- 6.6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre inferiores ao último por eles ofertado.
- 6.6.4.** O intervalo mínimo entre lances será de
R\$ 100,00 (Cem reais)
- 6.6.5.** O sistema informará, em tempo real, o menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

- 6.6.6.** Em caso de falha no sistema, os lances eventualmente registrados em desconformidade deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, mediante justificativa registrada no sistema. A ocorrência deverá ser comunicada imediatamente ao suporte técnico da plataforma, para as providências cabíveis, com o devido registro em ata da sessão.
- 6.6.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for registrado primeiro.
- 6.7.** A etapa de lances terá duração inicial definida no sistema, sendo automaticamente prorrogada quando houver lance ofertado nos últimos instantes do período de disputa, conforme regras do sistema eletrônico adotado.
- 6.7.1.** A etapa será encerrada automaticamente quando não houver novos lances no período final definido pelo sistema.
- 6.8.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9. Classificação:** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.
- 6.10. Empate ficto:** Encerrada a etapa de lances, será verificado o enquadramento das licitantes como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme informações prestadas no sistema, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.10.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.10.2.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.10.3.** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.10.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.10.5.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 6.10.6.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.11. Negociação:** O Pregoeiro poderá negociar com o licitante mais bem classificado por meio do sistema.
- 6.12. Aceitabilidade:** Encerrada a etapa de lances e, se for o caso, a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, decidindo de forma motivada e com registro no sistema eletrônico ComprasBR.
- 6.12.1.** A análise de aceitabilidade será realizada com base nos valores estimados da contratação, obtidos por meio de pesquisa de mercado devidamente instruída na fase preparatória do certame, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.12.2.** Considerando o critério de julgamento de menor preço por item, a aceitabilidade observará o valor unitário e o valor total do item, bem como sua compatibilidade com os preços de mercado.
- 6.12.3.** Não serão aceitas propostas que considerem benefícios tributários indevidos, inclusive aquelas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo regime do Simples Nacional.
- 6.12.4.** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação. Poderá ser solicitado pelo Pregoeiro o catálogo com as especificações técnicas do produto, que será submetido à análise da área demandante.
- 6.12.4.1.** A planilha de proposta deverá conter descrição dos itens, observadas as especificações mínimas do Termo de Referência constante do **Anexo I**.
- 6.12.4.2.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.
- 6.12.4.3.** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.
- 6.12.4.4.** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item **6.12.4**, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro;
- 6.13.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo o prazo máximo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.13.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o

caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

- 6.13.2.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 6.14.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares por meio do sistema eletrônico, fixando prazo razoável para atendimento, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.16.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.
- 6.17.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.18.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.19.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 7.1.** Declarado o vencedor e, se for o caso, sanada eventual irregularidade fiscal, o sistema eletrônico informará aos licitantes a possibilidade de manifestação de intenção de recurso, a qual deverá ser realizada de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

7.2. DOS RECURSOS.

- 7.2.1.** Manifestada a intenção de recorrer, o pregoeiro informará, por meio do sistema eletrônico, que o licitante poderá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento da sessão pública.
- 7.2.2.** Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 7.2.3.** As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado na licitação, admitida a juntada de documentos complementares, quando necessário.

7.2.4. O recurso terá efeito suspensivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e seu acolhimento importará a invalidação dos atos que não possam ser aproveitados.

7.2.5. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer importará a decadência do direito de recurso.

7.3. DA ADJUDICAÇÃO.

7.3.1. Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

7.3.2. Havendo recurso, a adjudicação caberá à autoridade competente, após o seu julgamento.

7.3.3. A adjudicação será realizada por item, conforme critério de julgamento estabelecido no edital e em conformidade com o Termo de Referência.

7.4. DA HOMOLOGAÇÃO.

7.4.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do licitante não prejudicará a continuidade da sessão pública nem os atos do certame.

8.3. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro assim que restabelecida a conexão, sem prejuízo dos atos realizados.

9. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. As entregas do objeto ocorrerão de forma parcelada, conforme demanda da Administração e dos órgãos participantes da Ata de Registro de Preços, de acordo com as condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

9.1.1. O prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

9.1.2. As entregas poderão ser realizadas em diferentes locais, indicados pelo órgão gerenciador ou pelos órgãos participantes, conforme necessidade.

9.1.3. Todas as despesas com transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários ao fornecimento correrão por conta da contratada.

9.2. No ato de cada entrega, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

- 9.2.1. Nota Fiscal correspondente, contendo a identificação da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente;
- 9.2.2. Cópia da Ordem de Fornecimento ou documento equivalente que originou a entrega;
- 9.2.3. Quando aplicável, demais documentos exigidos no Termo de Referência ou na contratação.
- 9.3. A contratada deverá comunicar previamente ao órgão solicitante, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para fins de agendamento da entrega.
- 9.4. O recebimento do objeto observará o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, podendo ocorrer de forma provisória e definitiva.
- 9.5. A contratada é responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de garantia.

10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 10.1. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, por servidor designado pelo órgão solicitante, para verificação do atendimento às especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
 - 10.1.1. Constatadas irregularidades no objeto entregue, em desacordo com as especificações exigidas, o órgão solicitante poderá rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou a correção das falhas, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação vigente.
 - 10.1.2. O órgão solicitante deverá comunicar formalmente ao setor competente de contratos ou ao órgão gerenciador a ocorrência de qualquer irregularidade na execução.
 - 10.1.3. Em caso de recusa do objeto, a contratada deverá promover a substituição no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado da notificação.
- 10.2. O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem pela garantia do objeto, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto com as especificações exigidas e o atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável, autorizando o encaminhamento para liquidação e pagamento.
- 10.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades identificadas posteriormente.
- 10.5. O inadimplemento das obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas neste edital, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.6. Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo mediante prévia autorização da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS PAGAMENTOS

- 11.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do atesto da Nota Fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização do recebimento, desde que comprovada a regular execução do objeto e a manutenção das condições de habilitação exigidas, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.1.** A Nota Fiscal deverá conter a discriminação detalhada do objeto fornecido, com indicação dos valores unitários e totais, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
- 11.1.2.** A Nota Fiscal deverá refletir exatamente os bens efetivamente entregues.
- 11.1.3.** Para fins de processamento do pagamento, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada ao e-mail **faturamento@cislipalitoral.com.br**.
- 11.1.4.** O não encaminhamento da Nota Fiscal ao endereço eletrônico indicado poderá acarretar atraso no processamento do pagamento.
- 11.1.5.** Constatadas irregularidades na Nota Fiscal ou na documentação exigida, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização, reiniciando-se sua contagem a partir da data do saneamento.
- 11.2.** O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, vinculada ao respectivo CNPJ.
- 11.3.** Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação ou verificação nos sistemas oficiais, conforme aplicável:
- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no site do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Certidão de regularidade perante o FGTS;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - e) Certidão de Regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor.
- 11.4.** O CNPJ da documentação fiscal deverá ser o mesmo da proposta de preço apresentada no respectivo procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual;
- 11.5.** Poderão ser deduzidos dos valores a pagar os montantes correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste edital.
- 11.6.** O pagamento poderá ser retido enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de inadimplência contratual ou aplicação de penalidade.
- 11.7.** Previamente a cada pagamento, a Administração poderá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada nos sistemas oficiais ou cadastros adotados.
- 11.8.** Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, ressalvados os casos de dispensa legal, como o das empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES

12.1. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que terá vigência de até 12 (doze) meses, conforme previsto no edital e no Termo de Referência.

12.1.1. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, podendo a Administração verificar tais condições por meio de consulta a sistemas oficiais.

12.1.2. Caso não seja possível a verificação por meio eletrônico, o adjudicatário será notificado para apresentar a documentação atualizada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de não assinatura da Ata e aplicação das sanções cabíveis.

12.1.3. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá realizar consultas aos cadastros restritivos, inclusive ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e outros sistemas pertinentes, para verificação de impedimentos à contratação.

12.1.4. Constituem condições para a assinatura da Ata de Registro de Preços:

- a) manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) apresentação de documentos complementares exigidos, quando previstos no edital ou no Termo de Referência.
- c) indicação de representante legal para assinatura da Ata e recebimento das futuras demandas

12.1.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

12.2. A Ata de Registro de Preços será assinada por representante legal da empresa, mediante comprovação de poderes para tal, por meio de contrato social, procuração ou documento equivalente, acompanhado de documento de identificação.

12.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.4. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme necessidade da Administração e dos órgãos participantes.

12.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

12.6. Na hipótese de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, e não sendo efetivada a contratação com a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderão ser convocadas as remanescentes que se enquadrem na mesma condição, na ordem de classificação.

13. Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em formato eletrônico de acordo com as normas da legislação vigente ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou contratado que cometer infrações administrativas ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como às penalidades estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Poderá ser desclassificado ou sofrer as sanções cabíveis o licitante que:

- a) ensejar o retardamento do certame ou da execução do objeto;
- b) não mantiver a proposta;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) causar tumulto ou adotar conduta inadequada durante a sessão pública.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATADA as obrigações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preço, Anexo IV do Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Além das obrigações constantes do Anexo I do Edital, cabe a CONTRATANTE as obrigações previstas na Minuta da Ata de Registro de Preço, Anexo IV do Edital.

17. DA GARANTIA DA PROPOSTA

17.1. Não será exigida garantia para a proposta e para a contratação resultante desta Licitação.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, da isonomia, da transparência e da seleção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas do Pregão Eletrônico serão lavradas atas, registradas no sistema eletrônico, contendo os atos praticados e as ocorrências relevantes do certame.

18.3. O sistema eletrônico assegurará o sigilo da identidade dos licitantes até a etapa de lances, conforme regras da plataforma adotada.

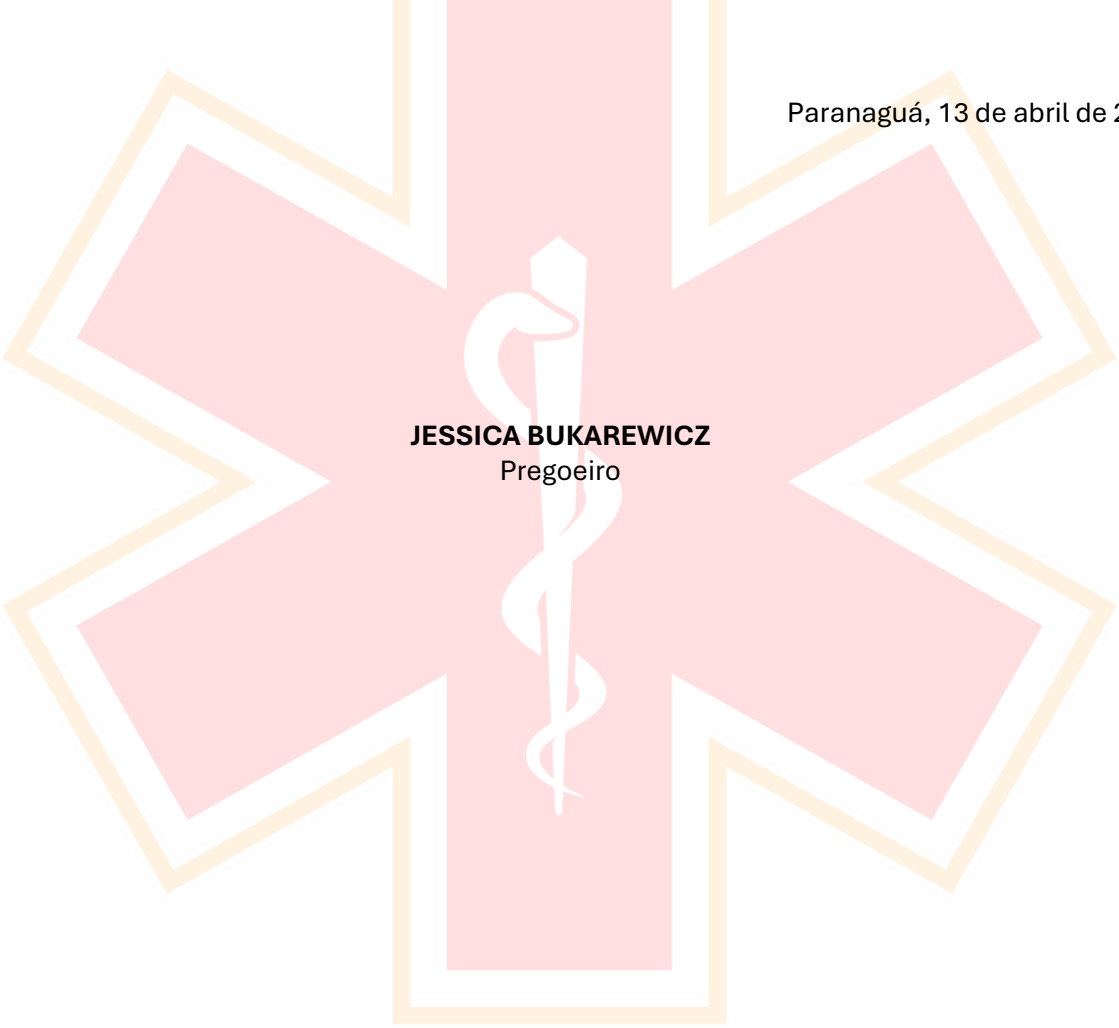
- 18.4.** O resultado do certame e os demais atos sujeitos à publicidade serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação.
- 18.5.** Qualquer pessoa poderá impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, até 3 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico adotado ou canal oficial indicado no edital.
- 18.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimento serão decididos e respondidos nos prazos legais, devendo as respostas serem disponibilizadas no sistema eletrônico, assegurada a publicidade dos atos.
- 18.7.** Acolhida a impugnação, quando implicar alteração do edital, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com observância da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 18.9.** A participação no certame implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 18.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos.
- 18.11.** Os licitantes são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 18.12.** A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes serão regidas pela Lei nº 14.133/2021, por este edital e seus anexos.
- 18.13.** A Administração poderá, por motivo de interesse público devidamente justificado, revogar a licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 18.14.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 18.15.** Integram este edital, para todos os fins, o Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços, a proposta vencedora e os demais anexos.
- 18.16.** A eventual tolerância quanto ao descumprimento de cláusulas não implicará novação, renúncia ou alteração das condições estabelecidas.
- 18.17.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se apenas os dias de expediente da Administração.
- 18.18.** Em caso de divergência entre as especificações constantes do sistema eletrônico e as do Termo de Referência, prevalecerão as especificações do Termo de Referência.
- 18.19.** Fica eleito o foro da comarca do órgão gerenciador para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.20. Em caso de divergência entre as especificações constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT), inclusive quanto às unidades de medida, e aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), prevalecerão as especificações técnicas e as unidades de medida definidas no Termo de Referência.

18.21. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Modelo de Planilha de Proposta;
Anexo III	Modelo de Declaração – Lei anticorrupção;
Anexo IV	Minuta do Contrato.

Paranaguá, 13 de abril de 2026.



JESSICA BUKAREWICZ
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de veículo tipo UTV (Utility Task Vehicle), novo (zero quilômetro), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em apoio às equipes lotadas na Ilha do Mel.

1. OBJETO:

- 1.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo utilitário tipo UTV (Utility Task Vehicle), novo (zero quilômetro), destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, especialmente no apoio às equipes que atuam na Ilha do Mel.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de garantir atendimento ágil e eficiente às demandas de saúde pública na Ilha do Mel, considerando as limitações de acesso por veículos convencionais em terrenos arenosos e de difícil trafegabilidade.

2.2. O uso de veículo tipo UTV justifica-se por sua capacidade de deslocamento em áreas não atendidas por ambulâncias tradicionais, contribuindo para a redução do tempo de resposta em atendimentos de urgência e emergência, bem como para o apoio logístico às equipes de saúde.

2.3. O uso do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de flexibilidade na aquisição, em razão de:

- eventual necessidade de reposição do equipamento
- possibilidade de ampliação da frota
- incerteza quanto à disponibilidade orçamentária no momento da contratação

2.4. A demanda está formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se o planejamento das contratações públicas.

3. QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1 Estimativa de até 05 (cinco) unidades, a serem adquiridas de forma futura e eventual durante a vigência da Ata de Registro de Preços, considerando:

- a demanda inicial do Município de Paranaguá (01 unidade);
- a possibilidade de adesão por municípios consorciados;
- eventual ampliação da frota ou reposição de equipamentos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Foram avaliadas alternativas como veículos 4x4 convencionais, quadriciclos e adaptação de ambulâncias leves, sendo o UTV identificado como a solução mais adequada sob os aspectos de mobilidade, custo operacional e já adaptado para transporte de pacientes, com maca e sistema de fixação em terrenos irregulares.

A solução contempla:

- Fornecimento do veículo;
- Garantia mínima de 24 meses;
- Adaptado para transporte de pacientes, adaptado para transporte de paciente em maca, para apoio logístico e remoção simples com estrutura de fixação segura, respeitando normas de segurança e, quando aplicável, regulamentações da área de saúde.

5. NÍVEL DE DETALHAMENTO OPERACIONAL:

5.1. Requisitos Técnicos

- Veículo novo (zero quilômetro);
- Capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes (condutor e passageiro), com adaptação para transporte de 01 (uma) maca para paciente;
- Motorização elétrica, com autonomia mínima de 40 km ou, alternativamente, mínimo de 8 (oito) horas de operação contínua em condições normais de uso, considerando carga operacional, e potência compatível com a operação em terrenos arenosos e irregulares, comprovada por ficha técnica do fabricante;
- Tempo de recarga de até 8 (oito) horas em corrente alternada (AC), admitindo-se sistema de carga rápida, com compatibilidade com a rede elétrica padrão brasileira;
- Tração compatível com operação em terrenos arenosos e irregulares (4x4 ou tecnologia equivalente);
- Transmissão automática ou equivalente;
- Estrutura reforçada para uso off-road;
- Suspensão adequada a terrenos irregulares;
- Pneus apropriados para uso off-road, especialmente em terrenos arenosos;
- Compartimento ou estrutura adaptada para transporte de maca, com sistema de fixação seguro;
- Capacidade operacional compatível com o transporte simultâneo de condutor, passageiro e 01 (um) paciente em maca.

5.2. Requisitos de Segurança:

- Cintos de segurança;
- Estrutura de proteção tipo ROPS;
- Sistema completo de iluminação;

5.3. Requisitos Administrativos:

- Garantia mínima de 24 meses;
- Manual em língua portuguesa;
- Rede de Assistência técnica no Brasil, preferencialmente na região Sul ou no Estado do Paraná, ou com garantia de atendimento técnico no município ou região em 5 (cinco) dias;

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

6.1. Pregão Eletrônico, sob o Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento pelo menor preço. O objeto é classificado como bem ou serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa formal da contratada e aceita pela Administração.

7.2. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá ou outro local indicado pela Administração dentro do município.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- Provisório: no ato da entrega, através de checklist de verificação técnica previamente definido pela Administração;
- Definitivo: o recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de até 10 dias úteis após o recebimento provisório.

9. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Será designado gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, podendo haver substituto em caso de impedimento, competindo-lhes:

- acompanhar e gerenciar a utilização da ata;
- verificar a conformidade dos fornecimentos realizados em decorrência das ordens emitidas;
- registrar ocorrências relacionadas à execução;
- atestar o recebimento dos objetos fornecidos.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da liquidação da despesa;

10.2. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

10.3. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente (inclusive via PIX quando aplicável) cujos dados deverão ser fornecidos pelo Contratado.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais)**, correspondente à aquisição de 5 (cinco) carrinhos elétricos, com valor unitário estimado de **R\$ 123.000,00 (cento e vinte e três mil reais)**, obtido mediante pesquisa de mercado, considerando:

- consulta a fornecedores do ramo;

- análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos;
- consultas a bases de preços públicas, quando disponíveis.

11.2. A pesquisa de preços encontra-se devidamente formalizada no processo administrativo, acompanhada de memória de cálculo e justificativas que demonstram a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Os valores estimados e posteriormente registrados deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e demais despesas correlatas.

11.4. O fornecimento deverá ocorrer com frete incluso, sendo de inteira responsabilidade da contratada a entrega dos itens nos locais indicados pela Administração, sem ônus adicional.

11.5. As entregas deverão atender **todos os municípios consorciados ao CISLIPA**, conforme demanda e indicação no momento da contratação, abrangendo integralmente a área de atuação do Consórcio

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços observarão a disponibilidade orçamentária no momento de sua efetivação.

12.2. Para a primeira contratação, vinculada à demanda da Secretaria Municipal de Saúde no âmbito da Operação Verão 2025/2026, poderão ser utilizados recursos da seguinte dotação:

DESCRIÇÃO	DESPESA	FONTE
Gestão da Operação Verão	01.001.10.302.0903.2005.4.4.90.52.00.00	31004

12.3. Eventuais contratações futuras, inclusive decorrentes de adesão à ata por outros órgãos ou de ampliação da demanda, poderão utilizar dotações orçamentárias distintas, conforme disponibilidade e previsão orçamentária de cada ente.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2. Entregar o objeto conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à descrição do objeto e prazo de garantia ou validade;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.4. Substituir ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto que não estiverem em conformidade com a proposta;

13.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6. Manter, durante toda a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

13.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.1.1. receber o objeto das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja corrigido;

14.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor ou equipe designada;

14.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

14.1.6. a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, edital e instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da contratada por outra pessoa jurídica, desde que a sucessora comprove o atendimento integral aos requisitos de habilitação exigidos no edital, sejam mantidas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nas contratações dela decorrentes, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência prévia e expressa da Administração.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução do fornecimento;
- verificar a conformidade do objeto com as especificações;
- registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à regularização de falhas;
- atestar o recebimento do objeto para fins de pagamento.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua execução.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que:

18.1.1. der causa à inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

18.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.3. Não celebrar a contratação ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

18.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

18.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar durante a licitação ou a execução da contratação;

18.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.9. Praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Administração poderá aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa, conforme previsto no edital e na ata de registro de preços.

18.4. A aplicação das penalidades será realizada em processo administrativo próprio, observando os princípios da legalidade, proporcionalidade e devido processo legal.

18.5. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais de fornecedores.

Paranaguá/PR, 26 de março de 2026

MARIA CRISTINA PELLEGRINI DE CARVALHO DE LIMA DIAS
ASSESSORA DE DEPARTAMENTO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO Nº 92/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo utilitário tipo UTV (Utility Task Vehicle), novo (zero quilômetro), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA

A empresa, estabelecida à inscrita no CNPJ sob nº, telefone nº e endereço de e-mail, através de seu representante legal abaixo assinado, manifesta interesse em firmar a Ata de Registro de Preços e, quando convocada, celebrar as contratações dela decorrentes com o CISLIPA, em estrito cumprimento ao disposto no edital de **Pregão Eletrônico nº 02/2026** e seus anexos, praticando os valores abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo novo tipo multitarefa todo terreno - UTV (Utility Task Vehicle)	5	R\$	R\$

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento e que se submete a todas as cláusulas e condições do edital e seus anexos, que regerão a Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021.

Declara, outrossim, que o preço ofertado contempla todos os custos, encargos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo devida qualquer outra remuneração, a qualquer título.

Forma de execução do fornecimento: conforme edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados na forma estabelecida no edital.

Condições de entrega: Conforme previsão do cronograma estabelecidos no Edital.

DADOS DO FORNECEDOR	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
UF:	
CEP:	
CONTATOS	
Resp. Ass. Contrato:	
CPF:	
RG:	
E-mail:	
Telefone:	
Testemunha Ass. Contrato:	
E-mail:	
Telefone:	
Operacional:	
E-mail:	
Telefone:	
Administrativo:	
E-mail:	
Telefone:	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	
Dados Bancários para Depósito	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

PROCESSO Nº 92/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo utilitário tipo UTV (Utility Task Vehicle), novo (zero quilômetro), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), CNPJ nº _____ interessado em participar do Pregão Eletrônico em epígrafe,

DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- O licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- O conteúdo da proposta não foi e não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, antes da adjudicação do objeto;
- O representante legal do licitante declara estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração, possuindo poderes para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em conformidade com a Lei nº 12.846/2013, comprometendo-se a não praticar, dentre outros, os seguintes atos:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

III – Utilizar interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular interesses ou a identidade dos beneficiários;

IV – No âmbito de licitações e contratos:

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;

- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação;
 - f) obter vantagem indevida em modificações ou prorrogações contratuais sem respaldo legal; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
- V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

Local e data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

Telefone para contato

(Nº do CNPJ da Empresa)

ANEXO IV

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º ____/2026

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ – CISLIPA**, com sede na Rua Domingos Peneda, s/n, Vila Itiberê, no Município de Paranaguá/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 13.681.884/0001-39, neste ato representado por seu representante legal, Sr. _____, brasileiro, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 02/2026**, devidamente publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), referente ao Processo Administrativo nº 92/2026, **resolve registrar os preços** da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

A presente Ata reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas normas regulamentares aplicáveis e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

- 1.1.** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo utilitário tipo UTV (Utility Task Vehicle), novo (zero quilômetro), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem.

Fornecedor: _____, CNPJ: ____/____-____,

Endereço: _____,

Representante: _____, CPF: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo novo tipo multitarefa todo terreno - UTV (Utility Task Vehicle)	5	R\$	R\$

- 2.2.** A relação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, nos termos do edital, integra esta Ata como anexo.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO PARANÁ – CISLIPA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame poderão aderir à Ata, na condição de não participantes, desde que atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. justificativa da vantagem da adesão, demonstrando a sua economicidade e interesse público;

4.1.2. comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado.

4.2. A adesão dependerá da concordância do fornecedor e da autorização do órgão gerenciador, que poderá indeferir-la quando verificar prejuízo à execução das contratações decorrentes desta Ata ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá formalizar a contratação no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência desta Ata.

4.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, de forma excepcional e devidamente justificada, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que não ultrapasse a vigência da Ata.

4.5. A adesão deverá observar os limites e condições estabelecidos na legislação vigente, especialmente quanto aos quantitativos máximos passíveis de contratação por órgãos não participantes.

Dos limites para as adesões

4.6. As contratações decorrentes de adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e participantes.

4.7. O quantitativo total decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.8. As adesões deverão observar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, sendo **vedada sua prorrogação**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.** As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas pelo órgão ou entidade interessada por meio de **nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro instrumento equivalente**, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2.1.** As contratações decorrentes deverão observar, no momento de sua formalização, a disponibilidade de créditos orçamentários.
- 5.3.** Os instrumentos decorrentes desta Ata poderão ser alterados, quando cabível, conforme disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.4.** Após a homologação do certame, serão registrados nesta Ata os preços e quantitativos do licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas no edital:
- 5.5.** Integra esta Ata, na forma de anexo, o cadastro de reserva, composto pelos licitantes que:
- 5.5.1.** aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do adjudicatário, observada a ordem de classificação;
- Ou
- 5.5.2.** mantiverem sua proposta original
- 5.6.** O cadastro de reserva será utilizado nas hipóteses de impossibilidade de atendimento pelo fornecedor registrado, especialmente nos casos de:
- 5.6.1.** não assinatura da Ata pelo adjudicatário;
- 5.6.2.** cancelamento do registro de preços.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes integrantes do cadastro de reserva será exigida somente quando houver necessidade de sua convocação para contratação:
- 5.8.** O fornecedor vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.8.1.** O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração.
- 5.9.** Caso o fornecedor convocado não assine a Ata no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 5.10.** A Ata de Registro de Preços e os preços registrados serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e permanecerão disponíveis durante sua vigência.

- 5.11.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser revistos, alterados ou atualizados em decorrência de fatos supervenientes ou variações de mercado que impactem os custos da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

- 6.1.1.** Ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata nas condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021;

- 6.1.2.** Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão nos preços registrados;

- 6.1.3.** Previsão de reajuste ou repactuação no edital e/ou no Termo de Referência, observadas as disposições legais aplicáveis:

- 6.1.3.1.** No caso de reajuste, deverá ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no edital, bem como o índice de correção previsto;

- 6.1.3.2.** No caso de repactuação, esta poderá ser solicitada pelo interessado, mediante comprovação da variação dos custos, conforme critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço, de forma a adequá-lo aos valores de mercado.

- 7.1.1.** Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos níveis praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, quanto ao item correspondente.

- 7.1.2.** Na hipótese do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir o item nas condições ajustadas ao mercado.

- 7.1.3.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder ao cancelamento do registro do item ou da ata, conforme o caso, adotando as medidas necessárias para assegurar a contratação mais vantajosa.

- 7.1.4.** Havendo redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos participantes e aderentes para que avaliem a necessidade de eventual revisão dos contratos decorrentes, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado, tornando inviável o cumprimento das obrigações pelo fornecedor, este poderá solicitar a revisão do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente.
- 7.2.1.** O pedido deverá ser instruído com documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade da manutenção do preço originalmente registrado.
- 7.2.2.** Não sendo comprovada a ocorrência de fato superveniente que justifique a revisão, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado ao cumprimento das condições pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.
- 7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para assumir o item nas condições vigentes.
- 7.2.4.** Não havendo êxito, o órgão gerenciador poderá cancelar o registro do item ou a ata, adotando as providências necessárias para nova contratação.
- 7.2.5.** Comprovada a elevação dos preços de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador poderá promover a atualização do preço, desde que mantida a vantajosidade para a Administração.
- 7.2.6.** A eventual atualização dos preços registrados será comunicada aos órgãos participantes e aderentes, para avaliação quanto à necessidade de revisão dos contratos decorrentes, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1.** Os quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejados pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e, quando cabível, para órgãos não participantes, observadas as disposições legais aplicáveis.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
- 8.2.1.** Entre órgãos ou entidades participantes do registro de preços;
- 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante (adesão), observadas as condições e limites estabelecidos na legislação e neste instrumento.
- 8.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado quantitativos será considerado participante para fins de remanejamento.
- 8.4.** O remanejamento para órgãos não participantes deverá observar os limites legais aplicáveis às adesões à Ata de Registro de Preços.

- 8.5.** Compete ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento, mediante prévia anuência do órgão participante que tiver redução de seu quantitativo originalmente estimado.
- 8.6.** Nos casos em que o remanejamento envolver órgãos ou entidades de diferentes entes federativos, caberá ao fornecedor registrado manifestar concordância quanto ao atendimento, respeitadas as condições estabelecidas na ata.
- 8.7.** Na hipótese de aquisição centralizada, quando não houver distribuição prévia dos quantitativos entre os participantes, a alocação das quantidades poderá ser realizada por meio de remanejamento, conforme definição do órgão gerenciador.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1.** O registro do fornecedor poderá ser cancelado pelo órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Administração;
- 9.1.2.** Não formalizar a contratação decorrente da ata, inclusive pela não assinatura do instrumento contratual ou não retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido, sem justificativa plausível;
- 9.1.3.** Não aceitar manter o preço registrado, quando este se tornar incompatível com os praticados no mercado; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção administrativa que o impeça de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.4.1.** Na hipótese do subitem anterior, caso a penalidade aplicada não ultrapasse o prazo de vigência da ata, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, manter o registro de preços, ficando vedadas novas contratações enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento do registro será formalizado por ato do órgão gerenciador, devidamente motivado, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 9.3.** Cancelado o registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes constantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para eventual contratação.
- 9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas:
- 9.4.1.** Por razões de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados; ou

9.4.3. Quando não houver êxito nas negociações, nas hipóteses de desequilíbrio entre o preço registrado e o preço de mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no edital, no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos licitantes integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não formalizarem a contratação ou não cumprirem o compromisso assumido, sem justificativa aceita pela Administração.

10.2. Compete ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento desta ata, exceto nas hipóteses em que a infração estiver vinculada à execução de contratação realizada por órgão participante ou aderente, caso em que caberá ao respectivo órgão a aplicação das sanções.

10.3. O órgão participante ou aderente deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer ocorrências que possam ensejar o cancelamento do registro do fornecedor, para adoção das providências cabíveis.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições de execução do objeto, incluindo prazos, locais de entrega, critérios de recebimento, obrigações das partes e demais disposições contratuais, estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital, o qual integra esta Ata para todos os fins.

11.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços observarão as disposições do edital, do Termo de Referência e da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificado.

11.4. Integram esta Ata, para todos os fins, o edital, seus anexos, a proposta vencedora e, quando houver, o cadastro de reserva.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes, após leitura e concordância com seu conteúdo.

Paranaguá/PR, ____ de _____ de 20__.